

Id:01AB2730E48A5037



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 DO PROGRAMA EDUCAÇÃO NO CAMPO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município convoca, respeitada a ordem de classificação no Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, cujo resultado oficial fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí no dia 08 de Maio de 2023, Ed. IV DCCCXV, conforme relação e horário abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, Rua Luis Gomes, 55, centro, Santo Antônio dos Milagres - PI, com cópias de todos os documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo, no período de 30 de junho de 2023 à de 03 de julho de 2023, no horário de 8:00 às 13:00, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação dos profissionais abaixo relacionados.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas.

CARGO: 001 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ANTONIO ANDREONE COSTA ALVES	13.3	APROVADO

CARGO: 002 – PROFESSORA LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	KEILANDREIA PEREIRA DE CARVALHO	11.4	APROVADO

CARGO: 003 – PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ZACARIAS CARVALHO DE ARAÚJO NETO	14.9	APROVADO

CARGO: 004 – PROFESSORA – HISTÓRIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DOMINGAS NETA PEREIRA DE ARAUJO	14.0	APROVADO

CARGO: 005 – PROFESSORA – CIÊNCIAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCA JAYSLANE DO RÊGO MENESES	16.3	APROVADO

CARGO: 006 – PROFESSORA – GEOGRAFIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	SANDRA VIEIRA DE ARAUJO	10.9	APROVADO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres (PI), 27 de Junho de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30-1
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito municipal



ANEXO II – Edital de Convocação nº 014/2023

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUE DEVE SER APRESENTADA PELO CANDIDATO

- 1) Atestado Médico Admissional;
 - 2) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - 3) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 4) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
 - 7) Cadastro do PIS/PASEP;
 - 8) Título de Eleitor;
 - 9) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
 - 10) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 11) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
 - 12) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe;
 - 13) Comprovante de Residência à data da Contratação;
 - 14) Atestado de Bons Antecedentes;
 - 15) Conta Bancária para crédito salarial junto ao
- A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- 16) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
 - 22) Declaração de Bens atualizada.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal
Matrícula 30-1

Id:167C393E5FA05185



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI –
CEP 64.530-000- CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Lei nº 505/2023, de 26 de junho de 2023.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 370/2012 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Novo Oriente para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 370/2012 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

Ano	Alíquota
2023	3,00%
2024	6,00%
2025	9,50%
2026 a 2058	11,63%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 479 de 09 de março de 2022.

Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de junho de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal